

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2022

ABERTURA: DIA 24 DE MAIO DE 2022 – ÀS 14H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO - SENAC LARGO TREZE E JARDIM PRIMAVERA".

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO - SENAC LARGO TREZE E JARDIM PRIMAVERA**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

1.2 Este Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também pode ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-903, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer sua razão social, CNPJ, telefone, endereço completo e nome e e-mail do seu contato para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **24 de maio de 2022 às 14h00** no 1º andar sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II) à Comissão Permanente de Licitação ("CPL")**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item 2.1.

- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues à **CPL** até o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.
- 2.1.4 Fica, desde logo, vedado o uso de equipamento de telefonia móvel e notebook durante qualquer sessão da presente Licitação.
- 2.1.5 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consolidado na Resolução nº 04/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
 - 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra

o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação até o dia **18/05/2022** formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação ("CPL")** no endereço informado no [item 1.2](#), ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **20/05/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.
- 4.5 **VISTORIA**
 - 4.5.1 A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo V**), protocolado pelo Senac, que deverá integrar o **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
 - 4.5.1.1 A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução serviços deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data da abertura fixada no preâmbulo do Edital, ou seja, **23/05/2022**.
 - 4.5.1.2 A Licitante deverá marcar data e horário com **Leticia Donega Nogueira**, pelo telefone **(11) 3737 - 3918**, com antecedência, em dias úteis, no período das **9h00 às 17h00**.
 - 4.5.1.2.1 Local da Vistoria: Rua Doutor Bento, 393 – Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04750 – 000 – **SENAC LARGO TREZE**.
 - 4.5.1.2.2 A Licitante deverá marcar data e horário com Augusto Sergio Feitoza da Silva, pelo telefone **(11) 3737 - 3937**, com antecedência, em dias úteis, no período das **9h00 às 17h00**.

4.5.1.2.3 Local da Vistoria: Avenida Manoel Soares,
1.100 – Interlagos, São Paulo - SP, CEP
04750 – 000 – **SENAC JARDIM
PRIMAVERA.**

4.5.1.3 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

4.5.1.4 A ausência da Declaração de Vistoria **PROTOCOLADO PELO SENAC (Modelo Anexo V)**, implicará na inabilitação da Licitante.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.2 Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das Licitantes somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
 - 6.1.3 Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições

constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

- 6.1.4 Declaração de vistoria, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e Protocolado pelo Senac (**Modelo ANEXO V**).

6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.

- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2** os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital.

- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva**

com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrange** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial** para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.8 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

- 6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar por sua Filial para atender ao objeto do presente Edital, deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) referentes ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta Concorrência, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.
- 6.3.3.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão comprovar a existência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral.

(SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VI**);
- 7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.

- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no [subitem 6.1.3](#) deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2021 - ABERTURA DIA 24/05/2022 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO - SENAC LARGO TREZE E JARDIM PRIMAVERA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2021 - ABERTURA DIA 24/05/2022 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO - SENAC LARGO TREZE E JARDIM PRIMAVERA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser feitas durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no [item 2.1](#) deste Edital, a **CPL** receberá os DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá o nome de todas as empresas interessadas, para que todos os presentes possam saber quem são suas concorrentes.
- 9.2 A **CPL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CPL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o [item 9.2](#) será encerrada para que a **CPL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CPL**.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a **CPL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CPL** poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no [item 6](#) e respectivos [subitens](#) do presente Edital;
- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no [item 4.1](#) e respectivos [subitens](#) e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no [item 4.2](#) e respectivos [subitens](#);
- 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;

- 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**) no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o [item 9.6](#), a **CPL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no [item 9.7](#) deste Edital, a **CPL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CPL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer considerações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a CPL proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A **CPL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes serão corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CPL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível" aquele que vier a ser assim considerado pela **CPL**, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação; assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CPL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela **CPL**, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela **CPL**.
- 9.14 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou

documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e consultar e comprovar por meio da Internet, bem como fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a **CPL** divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes e tenham declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia quanto à fase pertinente, poderá a **CPL** proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A **CPL** manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da **CPL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões

do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CPL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 17h30, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CPL**.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
 - 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição,

dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

- 13.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências

do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3**, o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 02 de maio de 2022.
Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2022

(**Nome da Pessoa Jurídica**), por seu representante legal Sr(a). (**nome completo e qualificação**), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece o local de prestação do serviço e as condições de trabalho SENAC LARGO TREZE E SENAC JARDIM PRIMAVERA.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(Identificação do representante legal da empresa ou do credenciado).

PROTOCOLO DO SENAC LARGO TREZE

DATA ____/____/____

NOME LEGÍVEL DO FUNCIONÁRIO DO SENAC

PROTOCOLO DO SENAC JARDIM PRIMAVERA

DATA ____/____/____

NOME LEGÍVEL DO FUNCIONÁRIO DO SENAC

MODELO ANEXO VI
(em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13514/2022

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

Unidades	TIPOS DE SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
SENAC LARGO TREZE e SENAC JARDIM PRIMAVERA	Serviço de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo	(R\$)	(R\$)
VALOR TOTAL			R\$

* Os valores informados deverão conter duas casas decimais

Obs.:

1) Validade da Proposta: **90** (noventa) **dias**;

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13514/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, por meio de sua Unidade _____, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta, datada de ____/____/2022, a seguir denominada simplesmente “Anexo H”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Unidade, Área e Custo Mensal;
Anexo B – Memorial Descritivo - Escopo de Serviços;
Anexo C – Especificação dos Serviços;
Anexo D – Memorial Botânico – Tabela das Espécies Vegetais Senac L13 e PRI;
Anexo E – Procedimentos para Avaliação da Prestação dos Serviços;
Anexo F – Desconto em Faturamento;
Anexo G - Cronograma X Relatório Mensal De Atividades De Manutenção De Áreas Verdes E Vasos;
Anexo H – Proposta Datada de ____/____/2022.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito)

meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado no dia ____ (_____) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais

perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da

execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__, **60 MESES**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A**UNIDADE, ÁREA VERDE E CUSTO MENSAL**

UNIDADE	Área Verde (m²)	Vasos (qt.)	Custo Mensal (R\$)
Senac Largo Treze (L13) CNPJ: 03.709.814/0055-80 End.: Rua Dr. Antônio Bento, 393 – Santo Amaro - São Paulo - SP CEP: 04750-000 Telefone: (11) 3737-3900	328,20 m ²	05	R\$xxxxxx
Senac Jardim Primavera (PRI) CNPJ: 03.709.814/0074-43 Avenida Manoel Alves Soares, 1.100 - Interlagos São Paulo - SP CEP: 04821-270 Telefone: (11) 5662-9300	1.579 m ²	14	R\$xxxxxx

*Para a composição dos preços verificar o **ANEXO D Memorial Botânico** de cada Unidade.

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO - ESCOPO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento fornece dados e informações mínimas para estabelecer as obrigações da empresa Contratada para a execução dos serviços.

1.2. Os serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo serão prestados nas Unidades do Senac relacionadas no Anexo A.

2. REQUISITOS

2.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para atender aos requisitos deste memorial, constituído, no mínimo, dos seguintes profissionais:

2.1.1. Jardineiro: Profissional treinado e preparado a exercer as atividades de jardinagem, com perfeito entendimento das técnicas operacionais no que tange o tratamento de solo, grama, plantas e vasos, bem como do manuseio dos equipamentos e das técnicas operacionais relativas à sua atividade, apresentando os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, 1º grau completo;
- Comprovante de realização de todos os exames médicos obrigatórios;
- Comprovante de curso em altura – NBR35;
- Comprovante de curso NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Comprovante de experiência em jardinagem;
- PCMSO;
- Comprovante de vacinação Covid-19.

2.1.2. Supervisor para fiscalizar e acompanhar as atividades a serem realizadas, bem como intermediar todas as ações e operações junto ao Senac.

2.1.3. Responsável técnico; profissional de nível superior, com inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho Regional de Biologia (CRBio).

2.1.4. Após a finalização do processo de contratação, a empresa será convocada para entregar ao Senac em até 5 dias úteis, toda documentação que comprove os requisitos dos profissionais requeridos, conforme item 2.1.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados plenamente, sendo que na **Unidade Largo Treze** ocorrerão **duas visitas semanais** e na **Unidade Jardim Primavera** ocorrerão **três visitas semanais**. As visitas deverão constar do cronograma mencionado no item 3.2. deste Anexo.

3.2. O desempenho das atividades especificadas no Anexo C deverá ser previamente acordado entre a Unidade e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do escopo contratado.

3.3. Mensalmente, a Contratada deverá preencher o Anexo G, no qual deverá constar a descrição das atividades executadas, conforme cronograma mencionado no item 3.2, e o documento deverá ser entregue ao Coordenador da Unidade.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar a partir do 1º dia de vigência do contrato, equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitando sempre o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.2. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, a fim de não serem confundidos com equipamentos similares de propriedade do Senac, devendo apresentar relação por escrito dos mesmos.

4.3. A relação de equipamentos referida no item 5.2 deverá ser atualizada, quando os equipamentos forem substituídos por motivo de troca, reparo e/ou manutenção.

4.4. Os equipamentos e materiais deverão estar disponíveis conforme necessidade do Senac.

4.5. As ferramentas sacho, tesourão e rastelo, mangueira poderão ser guardadas na Unidade, em local sem tranca, e ficarão exclusivamente sob a responsabilidade da Contratada. Equipamentos motorizados e/ou de grande porte, não poderão ser guardados na Unidade.

5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Caberá à Contratada o fornecimento de toda mão de obra, produtos, máquinas e equipamentos.

5.2. Os equipamentos e ferramentas, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Ancinho	Pá redonda
Carrinho de mão	Pá de lixo
Canivete	Picareta
Carrinho de gari	Podador de cerca viva movido a gasolina ou bateria
Cavadeira	Pulverizador
Enxada	Rastelo
Extensor	Roçadeira movida a gasolina ou bateria
Ferramentas de poda	Saco de lixo
Facão	Sacho
Foice	Serrote de poda
Garfo	Soprador de folha
Inços	Tela de proteção e fixadores de solo
Lâminas de cortar grama	Tesoura de poda
Mangueira	Trena
Martelo de carpinteiro	Vassoura
Nylon para corte de grama	Vanga

6. EPIs e EPCs

6.1. Todos os acessórios, EPCs e EPIs, deverão ser escolhidos e fornecidos pela Contratada em quantidade necessária para execução dos serviços, desde que sejam observados os critérios de ergonomia, eficiência (produtividade) e segurança, não se justificando em hipótese alguma a ausência ou falta dos mesmos, pois poderá acarretar prejuízos na execução e na qualidade dos serviços contratados.

6.2. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR6), do Ministério do Trabalho, e fiscalizar o respectivo uso, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Avental de raspa	Luva de PVC
Bota de borracha	Luva de raspa de couro
Bota de segurança com biqueira	Mangote
Capa de chuva	Máscara de proteção
Cinto de segurança	Óculos de proteção
Colete refletivo	Protetor auricular
Luva de borracha	Protetor facial
Luva de látex	Protetor solar
Luva de pano pigmentada	Rede de proteção

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá fornecer ao Senac os dados dos profissionais (nome completo, RG e CPF) indicados para a execução dos serviços.

7.2. Compete à Contratada fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias para o comparecimento ao local de trabalho, bem como benefícios suplementares, vale transporte, vale refeição, etc., a que estiver obrigada por força de lei ou convenção ou acordo coletivo de trabalho.

7.3. A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus profissionais na execução dos serviços.

7.4. A Contratada cuidará para que seus profissionais:

- Comuniquem imediatamente ao Senac qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Assumam o posto devidamente uniformizados, portando crachá com fotografia recente;
- Mantenham-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por funcionários do Senac ou terceiros não autorizados;
- Tratem com urbanidade e educação os funcionários e usuários do Senac.

7.5. Os profissionais alocados pela Contratada para prestar os serviços deverão estar devidamente habilitados e com experiência profissional compatível com o objeto desta contratação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus profissionais, aos quais é expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica nas dependências do Senac.

7.7. A Contratada deverá evitar rodízios de profissionais na execução dos serviços, devendo comunicar ao coordenador administrativo da Unidade qualquer alteração na lista dos indicados fornecida conforme item 7.1.

7.8. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços. No ato da substituição, a Contratada deverá apresentar todos os documentos e comprovantes exigidos no item 2.1.4.

7.9. A Contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar orientações e cumprir as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho do Senac.

7.10. O supervisor da Contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos de trabalho em dias e horários a serem previamente estabelecidos com a Coordenação da Unidade.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar por escrito (e-mail) para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e para a Coordenação da Unidade, a partir do 1º dia de vigência deste Contrato, número de telefone para contatos emergenciais e/ou eventuais.

7.12. Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir um relatório fotográfico digital dos serviços realizados contendo, detalhadamente, as necessidades de providências futuras e enviar via e-mail para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços.

7.13. A Contratada deverá a partir do 1º dia de vigência deste Contrato e anualmente, entregar ao coordenador administrativo da Unidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica dos serviços, assinada pelo Engenheiro Agrônomo e/ou Biólogo responsável pelo acompanhamento dos serviços, devidamente registrado no CREA/CRBio, conforme item 2.1.3.

7.14. A Contratada deverá elaborar o primeiro relatório no início do Contrato, no qual deverá constar as condições das áreas verdes e vasos à época, que deverá ser apresentado a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços 30 dias após o início dos serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Quando for necessário incluir, substituir plantas, espécies, ornamentações, entre outras, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado por escrito e com fotos para aprovação do Senac. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento pela Contratada ou por adquiri-los de outros fornecedores (Empresas) para posterior plantio pela empresa Contratada. Após a aprovação, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.2. A Contratada não poderá alterar o projeto de paisagismo existente, tipos de espécies e modelos de vasos, sem autorização por escrito (e-mail) para Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços ou do Serviço de Engenharia.

8.3. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantador de folhas, adubos e outros produtos de origem química ou biológica, que deverão ser obrigatoriamente da linha de jardinagem aprovados pela ANVISA. É proibido o uso de herbicidas agrícolas.

8.4. Excluindo a substituição e/ou compra de espécies conforme item 8.1, todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo os produtos mencionados no item 8.3, deverão ser fornecidos pela Contratada e estar inclusos no preço ofertado.

8.5. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, a Contratada deverá observar a legislação vigente e as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, quantidade e destinação.

8.6. Ao executar os serviços, a Contratada será responsável pela limpeza do local, incluindo calhas e bueiros, retirada e destinação de todos os resíduos, inclusive, os detritos retirados do jardim.

8.7. A Contratada será responsável por possíveis danos causados aos equipamentos e instalações do Senac, durante a execução dos serviços contratados.

9. APRESENTAÇÃO – CRACHÁS E UNIFORMES

9.1. Os profissionais deverão se apresentar no local de trabalho portando crachá de identificação com foto e adequadamente uniformizados.

10. VISITAS TÉCNICAS

10.1. Visando à qualidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar visitas do seu responsável técnico para avaliar os serviços executados e ser acionado a qualquer momento caso seja necessário.

10.2. A visita do responsável técnico deverá ser agendada com o coordenador administrativo da Unidade por escrito (e-mail) e deve ocorrer a cada 2 (dois) meses.

10.3. A Visita Técnica deverá contemplar os itens a seguir:

- Verificação e avaliação das áreas onde os serviços são executados;
- Verificação e conferência dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a NR-6;
- Verificação e conferência das atividades executadas.

10.4. Após a visita, a Contratada deverá elaborar o relatório com fotos, e enviar para o coordenador administrativo da unidade em até 3 (três) dias úteis da realização da visita.

11. IMPLANTAÇÃO

11.1 A Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços e a Coordenação da Unidade, realizarão uma reunião inicial para implantação do Contrato, na qual serão alinhadas todas as questões pertinentes ao Contrato.

ANEXO C

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
 - Manter boa aparência do jardim, vasos, arbustos, plantas e gramados;
 - Manter saudável todas as plantas e gramados;
 - Manter limpeza e a ordem do jardim.
2. A Contratada deverá executar todas as atividades abaixo relacionadas, de acordo com as necessidades do serviço a ser executado:

A) Adubação e restituição

Toda vegetação deve receber adubação química de restituição em cobertura, com a utilização de NPK e Adubo foliar.

Adubação orgânica anual em canteiros, arbustos e árvores.

B) Podas

A poda fitossanitária compreendendo a remoção de partes indesejadas na planta, tais como: ramos e partes mortas.

Partes infestadas irremediavelmente por insetos e doenças.

Galhos partidos em consequência de tempestade e outros acidentes.

A poda de formação eliminação de brotos laterais e sugadores e formação de fuste como projetado.

C) Árvores e arbustos

Cuidados especiais; manter a coroa de plantio livre de ervas daninhas, com cobertura vegetal e com tutor quando necessário.

Controlar o crescimento e desenvolvimento de cada espécie, conforme suas condições biológicas.

Regar sempre que necessário, visando também à limpeza da folhagem evitando acúmulo de poeira e poluição em canteiros sem irrigação automatizada.

D) Gramados

Corte sempre que o gramado atingir acima de 4 a 6 cm.

Acabamento junto a guias e muretas.

Retirada de ervas daninhas, através de técnica manual ou biológica.

Correção de falhas através de novos replantios.

Adubação química, conforme planejamento anual e sempre que houver irregularidade no gramado.

Rega sempre que necessário.

E) Forrações e canteiros

Retirada de ervas daninhas.

Afofamento da terra e limpeza de torrões.

Adubação orgânica à razão de 10 litros/m², no mínimo.

O plantio deve ser refeito sempre que necessário, de acordo como estado de desenvolvimento, seguindo as especificações de cada espécie.

F) Vasos internos

Inspeção fitossanitária, adubação e irrigação de acordo com cada espécie e ambientes aclimatados.

G) Procedimentos de Rotina

- No inverno fazer adubação orgânica com aplicação de produtos cuja fermentação seja estável, corrigindo acidez quando necessário;
- Na primavera e verão fazer adubação de cobertura com aplicação de produtos com níveis elevados de nitrogênio;
- No outono fazer adubação incorporada através de revolvimento de solo, com aplicação de produtos com níveis de fósforo.

2.1. A especificação dos serviços constante neste Anexo não exclui a execução de outras atividades que sejam julgadas necessárias ou adequadas às finalidades de cada Unidade do Senac.

2.2. Os serviços de manutenção e conservação especificados neste Anexo deverão ser executados plenamente, sendo que na **Unidade Largo Treze** ocorrerão **duas visitas semanais** e na **Unidade Jardim Primavera** ocorrerão **três visitas semanais**

2.3. Periodicidade sugerida dos serviços e tratos culturais realizados nas manutenções:

12) Tratamento fito-sanitário	Quando necessário, com o aparecimento de insetos, pragas e parasitas.
13) Refilamento/aparos e coroamento	Quinzenal
14) Irrigação Água fornecida pela contratante	Em cada visita, e; Alternada: a cada dois ou mais dias, para épocas de temperaturas amenas. Sempre priorizando a necessidade de cada espécie. Nos meses de estiagem deverá ser diária, principalmente em áreas gramadas.
15) Retirada do lixo resultante da manutenção diária.	Ensacamento em sacos plásticos, e destinação em local específico.
16) Retirada de lixo resultante de corte do gramado e grandes podas	Material deverá ser recolhido e disponibilizados para coleta, em locais e ou compartimentos específicos.

B) Áreas internas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VASOS INTERNOS	PERIODICIDADE
1) Desinfestação e profilaxia contra pragas e pulgões com produtos orgânicos e biológicos sem causar danos aos usuários e ao meio ambiente	Mensal
2) Remoção de folhas velhas ou danificadas	Em cada visita
3) Limpeza manual e individual em cada planta	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
4) Tratamento preventivo, com pulverização de adubo organomineral para caule e folhas, proporcionando brilho, beleza e protegendo contra ácaros, pragas e pulgões.	Mensal

5) Adubação, aeração e complemento da terra	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
6) Irrigação	De acordo com a necessidade da espécie.
7) Limpeza de bojos, pingadeiras e suportes.	Em cada visita.

ANEXO D

MEMORIAL BOTÂNICO - TABELA DAS ESPÉCIES VEGETAIS

UNIDADE SENAC LARGO TREZE

Tabela de espécies vegetais

Árvores e Palmeiras						
Qtd	Un	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Observações	Especificações
1	UN	<i>MORUS NIGRA</i>	AMOREIRA	10,0	DAP 20CM	ÁREA EXTERNA
1	UN	<i>EUGENIA UNIFLORA</i>	PITANGUEIRA	8,0	DAP 18CM	ÁREA EXTERNA
1	UN	<i>TIBOUCHINA GRANULOSA</i>	QUARESMEIRA	3,0	DAP 20CM	ÁREA EXTERNA
1	UN	<i>BAUHINA VARIEGATA</i>	PATA-DE-VACA	7,0	DAP 22CM	ÁREA EXTERNA
12	UN	<i>SCHEFFERA ACTINOPHYLLA</i>	BRASSAIA	4,00 / 8,00	DAP 10 A 15CM DISTANCIA 2M	ÁREA EXTERNA
1	UN	<i>ANADENANTHERA MACROCARPA</i>	ANGICO	12,0	DAP 62CM	ÁREA EXTERNA
10	UN	<i>DYPSIS LUTESCENS</i>	ARECA BAMBU	6,00 / 12,00	30 HASTES DISTANCIA 1M	ÁREA EXTERNA
3	UN	<i>WASHINGTONIA ROBUSTA</i>	PALMEIRA WASHINGTONIA	8,0	ESTIPE 5M DISTANCIA 2M	ÁREA EXTERNA
15	UN	<i>WASHINGTONIA ROBUSTA</i>	PALMEIRA WASHINGTONIA	2,5	ESTIPE COM 0,40M DISTANCIA 2M	ÁREA EXTERNA
5	UN	<i>CYCAS REVOLUTA</i>	CICA	1,5	ESTIPE COM 0,70M DISTANCIA 1M	ÁREA EXTERNA

Arbustos / Herbáceas e Forrações						
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Observações	Especificações
36	UN.	<i>RHODODENDRON SIMSII</i>	AZALEIA	1,2	MUDAS BEM FORMADAS - PODADA DISTANCIA 0,5M	ÁREA EXTERNA
16	UN.	<i>BUXUS SEMPERVIRENS</i>	BUXINHO	0,20 A 0,50	MUDAS BEM FORMADAS - PODADA DISTANCIA 1M	ÁREA EXTERNA
150	UN.	<i>CODIAEUM VARIEGATUM</i>	CROTON	0,6	MUDAS BEM FORMADAS DISTANCIA 0,3M	ÁREA EXTERNA
23	UN.	<i>CORDYLINE TERMINALIS</i>	DRACENA VERMELHA	1,00 / 2,00	MUDAS BEM FORMADAS DISTANCIA 0,4M	ÁREA EXTERNA
10,8	M²	<i>BAMBUSA TEXTILIS GRACILIS</i>	BAMBUZINHO DE JARDIM	1,4	MUDAS BEM ENTOUCEIRADAS DISTANCIA JUSTAPOSTA	ÁREA EXTERNA
184	UN.	<i>MURRAYA PANICULATA</i>	MURTA-DE-CHEIRO	1,3	MUDAS BEM FORMADAS - PODADA DISTANCIA 0,3M	ÁREA EXTERNA
21,5	M²	<i>DURANTA ERECTA AUREA</i>	PINGO-DE-OURO	0,9	MUDAS BEM FORMADAS - PODADA DISTANCIA JUSTAPOSTA	ÁREA EXTERNA
26,8	M²	<i>PLUMBAGO AURICULATA</i>	BELA-EMILIA	1,2	MUDAS BEM FORMADAS - PODADA DISTANCIA JUSTAPOSTA	ÁREA EXTERNA
59	M²	<i>ARACHIS REPENS</i>	GRAMA AMENDOIM	0,3	MUDAS BEM FORMADAS DISTANCIA 0,2	ÁREA EXTERNA

10	M²	<i>OPHIOPOGON JAPONICUS</i>	GRAMA PRETA	0,1	MUDAS BEM FORMADAS DISTANCIA JUSTAPOSTA	ÁREA EXTERNA
61	M²	<i>AXONOPUS COMPRESSUS</i>	GRAMA SÃO CARLOS	0,1	MUDAS BEM FORMADAS DISTANCIA JUSTAPOSTA	ÁREA EXTERNA

Trepadeiras						
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Observações	Especificações
64	M²	<i>HEDERA CANARIENSES</i>	HERA	3,0	MURO COM 3M ALTURA	ÁREA EXTERNA

Vasos						
Qtd.	Un.	Nome científico	Nome popular	Porte/m	Observações	Especificações
1	UN.	<i>BEAUCARNEA RECURVATA</i>	PATA DE ELEFANTE	1,5	MUDA BEM FORMADA	ÁREA EXTERNA
1	UN.	<i>FICUS BENJAMINA</i>	FIGUEIRA BENJAMINA	2,0	MUDA BEM FORMADA	ÁREA INTERNA
1	UN.	<i>DRACAENA REFLEXA</i>	PLEOMELE VERDE	1,6	MUDA BEM FORMADA	ÁREA EXTERNA
1	UN.	<i>DRACAENA REFLEXA VARIEGATA</i>	PLEOMELE VARIEGATA	1,5	MUDA BEM FORMADA	ÁREA INTERNA
1	UN.	<i>POLYSCIAS FRUTICOSA</i>	ÁRVORE-DA-FELICIDADE	1,5	MUDA BEM FORMADA	ÁREA INTERNA

INSUMOS E MATERIAIS						
ITEM	QTDE.	UNIDADE	-	-	-	ESPECIFICAÇÕES
SEIXO MARROM DE RIO	20	M²	-	-	-	CAMADA DE 2 CM DE ESPESSURA
PEDRA BEGE MÉDIA	35	M²	-	-	-	CAMADA DE 3 CM DE ESPESSURA
PEDRISCO BRANCO	1,5	-	-	-	-	CAMADA DE 2 CM DE ESPESSURA
PEDRA BRANCA MÉDIA	1,5	-	-	-	-	CAMADA DE 3 CM DE ESPESSURA

*Especificações é a área ou o local da unidade

UNIDADE SENAC JARDIM PRIMAVERA

Nome Científico	Unidade	Qtd.
Buxus sempervirens	unid	116
Agave attenuata	unid	3
Arachis repens	m ²	25
Liriope muscari	m ²	16
Axonopus compressus	m ²	595
Hibiscus rosa-sinensis	unid	57
Thumbergia erecta	unid	20
Ravenala	unid	7
Dracaena fragans	unid	3
Cyca revoluta	unid	6
Agaphantus africanus	m ²	32
Cordyline terminalis	unid	35
Ixora coccinea	unid	18
Tradescantia zebrina	m ²	40
Pittosporum tobica	unid	1
Cuphea gracilis	m ²	2
Alcantarea imperialis	unid	6
Rhododendron simsii	unid	15
Agave angustifolia	unid	7
Dracaena marginata	unid	10
Gardenia jasminoides	unid	31
Dracaena surculosa	unid	2
Dracaena reflexa variegata	unid	2
Anthurium andraeanum	unid	2
Dypsis lutescens	unid	2
Dracaena reflexa	unid	1
Dracaena fragans	unid	3
Dracaena surculosa	unid	1

Número	Nome Científico	Unidade	Qtd.
5686	Caesalpinia pluviosa	unid	1
5687	Caesalpinia pluviosa	unid	1
5688	Caesalpinia pluviosa	unid	1
5689	Caesalpinia pluviosa	unid	1
5694	Ligustrum lucidum	unid	1
5695	Ligustrum lucidum	unid	1
5696	Ligustrum lucidum	unid	1
5697	Ligustrum lucidum	unid	1
5698	Ligustrum lucidum	unid	1
5699	Ligustrum lucidum	unid	1
5700	Ligustrum lucidum	unid	1
5701	Ligustrum lucidum	unid	1
5702	Ligustrum lucidum	unid	1
5703	Ligustrum lucidum	unid	1
5704	Ligustrum lucidum	unid	1
5705	Ligustrum lucidum	unid	1
5706	Ligustrum lucidum	unid	1
5707	Ligustrum lucidum	unid	1
5708	Ligustrum lucidum	unid	1
5709	Ligustrum lucidum	unid	1
5710	Ligustrum lucidum	unid	1
5711	Caesalpinia pluviosa	unid	1
5712	Ligustrum lucidum	unid	1
5713	Ligustrum lucidum	unid	1
5714	Ligustrum lucidum	unid	1
5715	Ligustrum lucidum	unid	1
5716	Ligustrum lucidum	unid	1
5717	Ligustrum lucidum	unid	1
5718	Ligustrum lucidum	unid	1
5719	Ligustrum lucidum	unid	1
5720	Ligustrum lucidum	unid	1
5721	Ligustrum lucidum	unid	1
5722	Ligustrum lucidum	unid	1

5723	Ligustrum lucidum	unid	1
5724	Ligustrum lucidum	unid	1
5725	Ligustrum lucidum	unid	1
5726	Ligustrum lucidum	unid	1
5727	Ligustrum lucidum	unid	1
5728	Ligustrum lucidum	unid	1
5729	Ligustrum lucidum	unid	1
5730	Ligustrum lucidum	unid	1
5731	Ligustrum lucidum	unid	1
5732	Ligustrum lucidum	unid	1
5733	Ligustrum lucidum	unid	1
5734	Ligustrum lucidum	unid	1
5735	Cupressus lusitanica	unid	1
5736	Cupressus lusitanica	unid	1
5737	Cupressus lusitanica	unid	1
5738	Cupressus lusitanica	unid	1
5739	Cupressus lusitanica	unid	1
5740	Cupressus lusitanica	unid	1
5741	Cupressus lusitanica	unid	1
5742	Cupressus lusitanica	unid	1
5743	Cupressus lusitanica	unid	1
5744	Cupressus lusitanica	unid	1
5745	Cupressus lusitanica	unid	1
5746	Cupressus lusitanica	unid	1
5747	Cupressus lusitanica	unid	1
5748	Cupressus lusitanica	unid	1
5749	Cupressus lusitanica	unid	1
5750	Cupressus lusitanica	unid	1
5751	Cupressus lusitanica	unid	1
5752	Cupressus lusitanica	unid	1
5753	Cupressus lusitanica	unid	1
5754	Cupressus lusitanica	unid	1
5755	Cupressus lusitanica	unid	1

5756	Cupressus lusitanica	unid	1
5757	Erythrina speciosa	unid	1
5758	Erythrina speciosa	unid	1
5759	Erythrina speciosa	unid	1
5760	Taxodium distichum	unid	1
5761	Taxodium distichum	unid	1
5762	Taxodium distichum	unid	1
5763	Taxodium distichum	unid	1
5764	Taxodium distichum	unid	1
5765	Taxodium distichum	unid	1
5766	Taxodium distichum	unid	1
5767	Taxodium distichum	unid	1
5768	Tipuana tipu	unid	1
5776	Erythrina speciosa	unid	1
5777	Taxodium distichum	unid	1
5778	Melaleuca leucadendron	unid	1
5779	Taxodium distichum	unid	1
5780	Taxodium distichum	unid	1
5781	Liquidambar styraciflua	unid	1
5782	Taxodium distichum	unid	1
5783	Eugenia sp.	unid	1
5784	Aglaia odorata	unid	1
5785	Aglaia odorata	unid	1
5786	Aglaia odorata	unid	1
5787	Aglaia odorata	unid	1
5788	Ceiba speciosa	unid	1
5789	Aglaia odorata	unid	1
5790	Aglaia odorata	unid	1
5791	Senna macranthera	unid	1
5792	Aglaia odorata	unid	1
5793	Aglaia odorata	unid	1
5794	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5795	Pseudobombax grandiflorum	unid	1

5796	Cupressus lusitanica	unid	1
5797	Tibouchina mutabilis	unid	1
5798	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5799	Casearia sylvestris	unid	1
5800	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5802	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5803	Tibouchina mutabilis	unid	1
5804	Archontophoenix cunninghamiana	unid	1
5805	Archontophoenix cunninghamiana	unid	1
5806	Archontophoenix cunninghamiana	unid	1
5807	Archontophoenix cunninghamiana	unid	1
5808	Miconia theizans	unid	1
5811	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5812	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5813	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5814	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5815	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5816	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5817	Caesalpinia pluviosa	unid	1
5818	Alchornea sidifolia	unid	1
5819	Cupressus lusitanica	unid	1
5820	Cupressus lusitanica	unid	1
5821	Cupressus lusitanica	unid	1
5822	Cupressus lusitanica	unid	1
5824	Cupressus lusitanica	unid	1
5825	Cupressus lusitanica	unid	1
5826	Cupressus lusitanica	unid	1
5827	Cupressus lusitanica	unid	1
5828	Cupressus lusitanica	unid	1
5841	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5842	Campomanesia xanthocarpa	unid	1

5843	Eugenia involucrata	unid	1
5844	Eugenia involucrata	unid	1
5845	Myrcia tomentosa	unid	1
5846	Pseudobombax grandiflorum	unid	1
5847	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5848	Eriobotrya japonica	unid	1
5849	Miconia cabussu	unid	1
5850	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5851	Erythrina speciosa	unid	1
5852	Schinus terebinthifolia	unid	1
5853	Schinus terebinthifolia	unid	1
5854	Cryptomeria japonica	unid	1
5855	Miconia cabussu	unid	1
5856	Alchornea sidifolia	unid	1
5857	Nectandra puberula	unid	1
5858	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5859	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5860	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5861	Eriobotrya japonica	unid	1
5862	Syagrus romanzoffiana	unid	1
5863	Artocarpus heterophyllus	unid	1

ANEXO E

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo ("Contrato").
- 1.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar trimestralmente a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.
- 1.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser formalmente alterada por e-mail ou documento escrito, caso a Unidade do Senac julgue necessário.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo se fará por meio da análise dos seguintes aspectos:
 - Desempenho Profissional;
 - Desempenho das Atividades;
 - Prazos.
- 3.2. Dependendo do resultado da avaliação, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste Anexo.
 - 3.2.1. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar e avaliar a prestação de serviços da Contratada, nos termos do Anexos E e F.

4. CRITÉRIOS

4.1. Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada no **ANEXO F**, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:

- Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);
- Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
- Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
- Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

5. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

5.1. DESEMPENHO PROFISSIONAL

Itens Avaliados
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL
Apresentação e asseio da equipe
Cumprimento do cronograma de atividades
Uso de EPIs

5.1.1. Cumprimento do Cronograma e Desempenho das Tarefas:

- Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução do objeto, conforme previsto no respectivo cronograma.
- Quantidade de profissionais necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.2. Apresentação - Crachá e Uniforme:

Utilização de crachá de identificação e uniforme.

5.2. DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

Itens Avaliados
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES
Condição dos vasos internos e externos
Condição geral do jardim
Limpeza geral das áreas
Regas e Podas
Condição das ferramentas e insumos

5.2.1. Condição dos vasos e plantas internas; Limpeza geral das áreas; Estado geral do jardim e plantas externas; Regas e podas.

- Avaliar a boa aparência dos jardins e vasos.
- Verificar se as plantas e gramados estão saudáveis.
- Verificar a manutenção e limpeza dos jardins.
- Verificar a frequência da rega e poda.

5.2.2. Insumos, equipamentos e acessórios utilizados:

- Manutenção das perfeitas condições de uso das dependências do local da prestação do serviço.
- Disponibilização de insumos suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Utilização intensiva de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

5.3. PRAZOS

Itens Avaliados
3 - SUPERVISÃO
Atendimento das solicitações
Envio dos relatórios mensais
Frequência de visitas

5.3.1. Cumprimento dos Prazos:

- Cumprimento de todos os prazos previstos nos cronogramas e demais documentos relacionados à prestação dos serviços.
- Cumprimento do Cronograma acordado, conforme item 3.2 do Anexo B.

6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SUA COMUNICAÇÃO

- 6.1. Após a conclusão da avaliação, a Unidade do Senac encaminhará, em duas vias, o **ANEXO F** contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma das vias assinada ao Senac.

6.2. A Contratada deverá indicar formalmente ao Senac um supervisor com responsabilidade e qualificação para assinatura do recebimento do resultado da avaliação e tomada de providências para a correção de eventuais falhas.

6.3. Caso a Contratada se recuse em assinar a via do **ANEXO F** pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas, o desconto ocorrerá a sua revelia.

7. DESCONTO EM FATURAMENTO

7.1. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no mês subsequente ao da entrega da avaliação à Contratada. O desconto será efetuado apenas sobre o faturamento da Unidade do Senac que realizou a avaliação.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	5 a 6	0 a 4
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

7.2. O cálculo da média final que resultará no percentual de desconto, está exemplificado a seguir:

AVALIAÇÃO MENSAL - MES3/2021				
ITENS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA UNIDADE	PESO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL				
Apresentação e asseio da equipe		2	0	
Cumprimento do cronograma de atividades		4		
Uso de EPIs		4		
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES				
Condição dos vasos internos e externos		2	0	
Condição geral do jardim		2		
Limpeza geral das áreas		2		
Regas e Podas		2		
Condição das ferramentas e insumos		2		
3 - SUPERVISÃO				
Atendimento das solicitações		4	0	
Envio dos relatórios mensais		3		
Frequência de visitas		3		
CONCEITO FINAL			0	
OBSERVAÇÃO				
AS NOTAS ATRIBUÍDAS PELA UNIDADE DEVEM SER DE 0 À 10				

- Soma das Notas ÷ 3 = Média Final.

Exemplo: $10 + 8 + 10 \div 3 = 9$

- As notas correspondem aos conceitos definidos no item 4.1 deste anexo.

8. PENALIDADES

- 8.1. A Contratada deverá atender aos conceitos de avaliação conforme item 5 deste documento, cuja pontuação será registrada no **ANEXO F** para fins de apuração do conceito final.
- 8.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no trimestre e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá no mês subsequente ao da entrega da avaliação à Contratada.
- 8.3. Caso ocorram quatro ou mais resultados com conceito final "Ruim" o Senac poderá rescindir o Contrato de prestação de serviços sumariamente.
- 8.4. Sempre que a avaliação da prestação de serviço resultar em conceito final "Regular" ou "Ruim", o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão apreciadas pelo Senac para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação. Até que ocorra a decisão do Senac, o desconto ficará suspenso.
- 8.5. Caso o Senac aceite as justificativas da Contratada, a penalidade e o consequente desconto serão cancelados. Em caso de não aceitação, o desconto será reativado e não ocorrerá no mês seguinte ao da comunicação à Contratada da decisão do Senac. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.
- 8.6. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

9. RESPONSABILIDADES SENAC

9.1. Unidade do Senac

- Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando o **ANEXO F** – Desconto em Faturamento.
- Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços.
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato.

- Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.

9.2. **Gerência de Materiais e Serviços – Área de Gestão e Manutenção de Instalações**

- Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão.
 - Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato.
 - Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços.
 - Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com a Contratada.
-

ANEXO F
DESCONTO EM FATURAMENTO

Unidade:

Período da Avaliação:

ITENS AVALIADOS	NOTA
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL	0,00
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	0,00
3 - SUPERVISÃO	0,00
MÉDIA FINAL	0,00

DESCONTO EM FATURAMENTO			
Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	5 a 6	0 a 4
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

(%) Desconto do mês:

(R\$) Valor do desconto:

Valor a ser pago:

Assinatura

Nome:

Contratada:

Assinatura

Nome:

Senac:

ANEXO G
CRONOGRAMA X RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO
DE ÁREAS VERDES E VASOS

CRONOGRAMA X RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E VASOS								
UNIDADE:								
RESPONSÁVEL :								
MÊS COMPETÊNCIA :								
DATA	INÍCIO	FIM	CRONOGRAMA ESPERADO	LOCAL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	OBSERVAÇÕES	VISTO UNIDADE

ANEXO H
PROPOSTA DATADA DE __/__/2022